



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1035, DE 23 DE MAIO DE 2011.

“FIXA PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA”.

PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

az saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei fixa o Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica no valor de R\$1.187,97 para o ano de 2011, referente à jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme a Lei nº. 11.738, de 16 de julho de 2008.

Parágrafo único. Os vencimentos referentes às demais jornadas de trabalho serão proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 23 de Maio de 2011.


ELIANE PAES LORENZONI

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONOU A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1035, 2011
EM, 23, 05, 2011


PREFEITO MUNICIPAL